



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL N. 659/2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de analista jurídico da lista geral por cotas destinadas a candidatos negros da VI Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 19/2018, na data de 8/12/2022 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, aos candidatos: SANDRO NEVES BARBI, MARIANA DE NUNES FLORES E SILVA e WILIAN GONÇALVES FREIRES, que apresentaram melhor classificação da lista geral por cotas para candidatos negros, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifestem-se acerca do interesse em aproveitamento nas seguintes Comarcas:

COMARCA	VAGA DECORRENTE DE
Brusque	criação do cargo pela LCE n. 803/2022
Balneário Camboriú	criação do cargo pela LCE n. 803/2022
Navegantes	criação do cargo pela LCE n. 803/2022

Dar-se-á preferência ao candidato mais bem classificado dentre os consultados para a escolha de vaga.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Parisi Freitas, Chefe de Divisão**, em 07/12/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6817953** e o código CRC **52657FBA**.
